

## Ano XX nº 5653 – 15 setembro de 2017

### TST condena Itaú por dispensar bancário prestes a se aposentar

O Itaú Unibanco S. A. foi condenado pela Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) a reintegrar um empregado que foi dispensado depois de 30 anos de serviços à empresa e seis meses antes da aquisição do direito à estabilidade pré-aposentadoria, estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria. De acordo com o TST, o banco violou tanto a função social do contrato e da empresa, como a dignidade da pessoa humana.

O item “f” da cláusula 27 da CCT garante a estabilidade de 24 meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria aos bancários que tiverem ao menos 28 anos de vinculação empregatícia ininterrupta com o mesmo banco. Ao pedir a reintegração, o bancário, admitido em 1979 e demitido em 2009, alegou que faltavam seis meses para atingir a estabilidade pré-aposentadoria, e que sua dispensa foi discriminatória.

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ) manteve a sentença que julgou o pedido improcedente, sob o entendimento de que a norma coletiva impede a dispensa arbitrária se faltarem apenas 24 meses para a aposentadoria proporcional ou integral. No caso, faltavam 30 meses para que ele completasse o tempo mínimo para se aposentar.

O relator do recurso, ministro José Roberto Freire Pimenta, ressaltou que após três décadas servindo ao banco, seu trabalho deixou de ter valor quando restavam 30 meses para a aposentadoria. Em seu entendimento, a dispensa do empregado nessa situação teve por fim impedir o gozo do direito. “Trata-se de verdadeiro abuso de direito que contraria diretamente a boa-fé e a função social do contrato e da empresa, princípios norteadores dos contratos, especialmente do contrato de trabalho”, afirmou. “Afinal, o que são 30 meses perto de 30 anos de serviços prestados em favor do banco!?!”.

José Roberto Freire Pimenta destacou ainda que, à época da dispensa, o empregado não tinha 53 anos, como registrado pelo Tribunal Regional, mas esse requisito também seria cumprido no período de 30 meses. Considerando preenchidas todas as condições que garantem ao bancário o direito à estabilidade pré-aposentadoria, como disposto no art. 129 do Código Civil, o relator determinou a reintegração, com pagamento dos salários relativos ao período do afastamento até a efetiva reintegração.

### Contraf-CUT envia ofício à Caixa solicitando antecipação da PLR



A Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT) enviou ontem, quinta-feira 14/09, um ofício à Caixa Econômica Federal solicitando a antecipação do pagamento da primeira parcela da Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR).

A Contraf-CUT já havia feito a solicitação por meio de ofício entregue durante a última reunião entre o Comando Nacional dos Bancários e a Federação Nacional dos Bancos (Fenaban), realizada no dia 24 de agosto. A maioria dos bancos já anunciaram a data do pagamento antecipado.

### Bradesco deposita PLR hoje

A antecipação da primeira parcela da PLR (Participação nos Lucros e Resultados) para os funcionários do Bradesco cai na conta hoje, sexta-feira (15/09). Depois de muita reivindicação, os bancos resolveram antecipar os valores que têm prazo de pagamento até o dia 30 de setembro.

Os bancários recebem a regra básica da PLR que consta na Convenção Coletiva de Trabalho: 54% do salário mais o valor de R\$ 1.346,15, além da parcela adicional de R\$ 2.243,58. A segunda parcela deve ser paga em março de 2018.

### Losango credita PLR

Os trabalhadores da Losango terão creditado, hoje, a Participação nos Lucros e Resultados (PLR) e a parcela adicional.

A financeira ligada ao Bradesco tem balanço e lucro diferentes do banco. Assim, a PLR dos funcionários também é diferente. Assim, conforme informado pela instituição financeira, os empregados da Losango receberão cerca de 60% da regra básica paga aos bancários do Bradesco. Essa regra básica corresponde a 54% do salário mais R\$ 1.346,15. Ou seja, o crédito para os empregados da Losango será de aproximadamente 60% desse valor. O adicional creditado no dia 15 será de R\$ 351,49.